DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 17
Outros atos 17
Licitações e Contratos 18
Cotação 18
Contratos - Convocação 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

DECRETO Nº 1801 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Helen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

Ficha14	04.122.0002.2002.0000	Planejamento Governamental	5.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
Ficha27	06.182.0004.2004.0000	Defesa Civil	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 01 **DEPARTAMENTTO JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

Ficha34	03.092.0005.2005.0000	Representação Judicial e Extrajudicial	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 02 **DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA MILITAR**

Ficha42	04.122.0007.2007.0000	Administração Geral Departamento Pessoal	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 **ARRECADAÇÃO E LANÇADORIA**

Ficha 58	04.129.0009.2009.0000	Organização e Modernização Administrativa	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 02 **CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO**

Ficha 83	04.123.0010.2010.0001	Gestão Financeira	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 034	Recursos Vinculados - Estado	

02 04 03 **ENSINO FUNDAMENTAL**

Ficha 125	12.361.0019.2019.0000	Ensino Fundamental	11.900,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	220	ENSINO FUNDAMENTAL	

02 04 04 **FUNDEB**

Ficha 149	12.361.0020.2020.0001	Fundeb Ensino Fundamental	108.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

Ficha 152	12.361.0020.2020.0001	Fundeb Ensino Fundamental	59.600,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
Ficha 155	12.361.0020.2020.0002	Fundeb Ensino Fundamental	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
Ficha 169	12.365.0021.2021.0003	Fundeb Ensino Infantil	34.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
02 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Ficha 242	10.301.0032.2032.0000	Proteção Social Básica	2.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
Ficha 243	10.301.0032.2032.0000	Proteção Social Básica	3.200,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
Ficha 258	10.301.0032.2032.0009	Proteção Social Básica	43.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 500	SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE - ESTADO	
Ficha 266	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	14.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 100	ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	
02 07 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha 312	08.244.0036.2036.0002	Programa de Proteção Social	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 100	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA UNIÃO	
02 07 03	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL**		
Ficha 346	08.244.0038.2041.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	12.700,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 09 03	**LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
Ficha 400	15.452.0044.2047.0000	Edificações Públicas	600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações nas seguintes dotações orçamentárias:

02 03 02 **CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO**

Ficha 72	04.123.0010.2010.0000	Gestão Financeira	-18.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

02 04 02 **PRÉ-ESCOLA**

Ficha 109	12.365.0018.2018.0000	Pré-Escola	-105.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

02 04 03 **ENSINO FUNDAMENTAL**

Ficha 122	12.361.0019.2019.0000	Ensino Fundamental	-228.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

02 09 01 **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONVENIO E PROJETOS**

Ficha 383	04.122.0042.2045.0000	Elaboração de Projetos de Engenharia	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERALTOTAL	

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-366.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí-sp, 02 de dezembro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na
Forma da Lei – Data Supra

FABRÍCIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAI
Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1805 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí – sp, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 2580 de 28 de junho de 2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art.1º - Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2580, de 28 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí-sp, 13 de dezembro de 2024

HELLEN FERNANDES R. COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na
Forma da Lei – Data Supra

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 PODER LEGISLATIVO
Ficha: 11 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo 15.000,00
4.4.90.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 PODER LEGISLATIVO
Ficha: 3 01.031.0001.2001.0000 Processo Legislativo - 15.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

DECRETO Nº 1807 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí – sp, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 2580 de 28 de junho de 2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art.1º - Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2580, de 28 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí-sp, 16 de dezembro de 2024

HELLEN FERNANDES R. COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na
Forma da Lei – Data Supra

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 **PODER EXECUTIVO**
02 03 02 **CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO**

Ficha: 84 04.123.0010.2010.0002 Gestão Financeira 44.100,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 **PODER EXECUTIVO**
02 04 01 **CRECHE**

Ficha: 97 12.365.0017.2017.0000 Creche Municipal 2.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS

LOCAL: 02 **PODER EXECUTIVO**
02 04 03 **ENSINO FUNDAMENTAL**

Ficha: 129 12.361.0019.2019.0000 Ensino Fundamental 86.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 **PODER EXECUTIVO**
02 06 01 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ficha: 251 10.301.0032.2032.0001 Proteção Social Básica 207.800,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 253 10.301.0032.2032.0003 Proteção Social Básica 8.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **347.900,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 **PODER EXECUTIVO**
02 03 02 **CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO**

Ficha: 72 04.123.0010.2010.0000 Gestão Financeira -44.100,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 **PODER EXECUTIVO**
02 04 01 **CRECHE**

Ficha: 95 12.365.0017.2017.0000 Creche Municipal -2.000,00
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

LOCAL: 02 **PODER EXECUTIVO**
02 04 03 **ENSINO FUNDAMENTAL**

Ficha: 122 12.361.0019.2019.0000 Ensino Fundamental -86.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

LOCAL: 02 **PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

02 06 01 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ficha:	241	10.301.0032.2032.0000	Proteção Social Básica	-62.100,00
		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	245	10.301.0032.2032.0000	Proteção Social Básica	-65.900,00
		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	257	10.301.0032.2032.0007	Proteção Social Básica	-7.000,00
		3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Ficha:	260	10.301.0032.2032.0009	Proteção Social Básica	-9.500,00
		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	262	10.301.0032.2032.0014	Proteção Social Básica	-5.000,00
		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	264	10.301.0032.2032.0014	Proteção Social Básica	-4.500,00
		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	266	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	-14.000,00
		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
Ficha:	267	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	-10.800,00
		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	268	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	-5.000,00
		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		
Ficha:	270	10.301.0032.2032.0021	Proteção Social Básica	-10.000,00
		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	274	10.301.0032.2032.0022	Proteção Social Básica	-17.000,00
		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	276	10.301.0032.2032.0022	Proteção Social Básica	-5.000,00
		3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-347.900,00**

DECRETO N° 1.811/2025

"Que reabre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinado a Reforma e Ampliação do Prédio do CRAS."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Decreta:**

Art. 1° - Fica reaberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a Reforma e Ampliação do CRAS – (Centro de Referência da Assistência Social).

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor R$
02.07.04	08.244.0039.1011.0001	4490.51	Obras e Instalações – Reforma do Cras. Municipal	250.000,00
			TOTAL	**250.000,00**

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o recurso a receber Outras Restituições multas e Juros do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

Código	Especificação	Valor R$
1.922.99.02.01.01	Outras Restituições - Multas e Juros.	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de janeiro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na forma da Lei.
FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.812/2025

"Que reabre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 359.382,36 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinados ao término da Creche Escola/FNDE."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Decreta:**

Art. 1° - Fica reaberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 359.382,36 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinados ao custeio das despesas para o término da obra da Creche Escola/FNDE:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.04.01	12.365.0017.1002.0005	4490.51	Obras e Instalações – Construção da Creche Escola/FNDE	359.382,36
			TOTAL	**359.382,36**

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse a ser efetuado pelo Governo Federal.

Código	Especificação	Valor
2.412.50.9.1.01.01	FNDE – Construção da Creche Municipal	359.382,36
	TOTAL	**359.382,36**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de janeiro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na forma da Lei.
FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.813/2025

"Que reabre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao custeio de despesas com o término da obra da Creche Escola/FNDE."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Decreta:**

Art. 1° - Fica reaberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor R$
02.04.01	12.365.0017.1002.0004	4490.51	Obras e Instalações – Construção da Creche Escola/FNDE	450.000,00
			TOTAL	**450.000,00**

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, na anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor R$
020302	04.123.0010.2010.0000	3390.91	Manut. Da Contabilidade e Almoxarifado	50.000,00
020302	99.999.0099.2099.0000	9.9.99.99	Reserva de Contingência	94.300,00
020401	12.365.0017.1002.0000	4490.51	Construção, ampliação e reforma da creche municipal	107.000,00

020201	04.122.006.2006.0000	4490.52	Manutenção Departamento de Contratos e Licitações	2.200,00
020202	04.122.0007.2007.0000	4490.52	Manutenção da Secretaria Municipal	1.900,00
020301	04.129.0009.2009.0000	4490.52	Manut. Dos serviços de arrecadação lancad.	2.900,00
020302	04.123.0010.2010.0000	4490.52	Manut. Da Contabilidade e almoxarifado	8.100,00
020401	12.365.0017.2017.0000	4490.52	Manutenção da Creche	2.100,00
020402	12.365.0018.2018.0000	4490.52	Manutenção pré escola	2.900,00
020403	12.361.0019.2019.0000	4490.52	Manutenção do Ensino Fundamental	7.400,00
020406	12.362.0027.2027.0000	4490.52	Manut. Merenda Ensino Médio	1.600,00
020502	27.812.0029.2029.0000	4490.52	Manutenção do Esporte Amador	10.800,00
020503	23.695.0030.2030.0000	4490.52	Manutenção das Festividades Municipais	1.400,00
020601	10.301.0032.2032.0000	4490.52	Manutenção da Proteção Social Básica	4.900,00
020601	10.301.0032.2032.0014	4490.52	Covid 19 Coronavirus Estado	1.100,00
020601	10.301.0032.2032.0021	4490.52	Atenção Básica União	3.300,00
020601	10.301.0032.2032.0022	4490.52	Manutenção serviços públicos saúde covid 19	4.300,00
020601	10.301.0035.2035.0000	4490.52	Distribuição de medicamentos	4.600,00
020601	10.301.0035.2035.0001	4490.52	Assis. Técnica Farmacêutica	2.700,00
020601	10.304.0034.2034.0000	4490.52	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.200,00
020801	20.605.0040.2043.0000	4490.52	Manutenção dos serviços de Agricultura	7.400,00
020901	04.122.0042.2045.0000	4490.52	Manutenção dos serviços com projetos engen.	3.400,00
020903	15.452.0044.2047.0000	4490.52	Manut. Logradouros e próprios púb.	5.000,00
020904	26.782.0045.2048.0000	4490.52	Manutenção dos serviços de estrade de rodagem	5.300,00
020906	15.452.0047.2049.0000	4490.52	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	6.200,00
020907	15.452.0048.2050.0000	4490.52	Manutenção dos serviços de iluminação pública	2.500,00
020908	15.452.0049.2051.0000	4490.52	Manut. Do Velório e cemitério municipal	3.500,00
020903	15.452.0044.2047.0000	3390.30	Manut. Logradouros e próprios públicos	100.000,00
			TOTAL	**450.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de janeiro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAI
Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

Em atendimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Avaí, vem notificar que foram liberados os recursos financeiros federais descritos abaixo:

Recursos **Ministério da Saúde**	**Ficha** **-**	**Mês/2024** **Dezembro**	**Data** **Liberação**
Atenção de Média e Alta Complexidade MAC	**106**	2.510,52	06/12/2025
Transferência SUS – Bloco Manutenção Vigilância em Saúde	**107**	925,20	05/12/2025
Transferência SUS – Bloco Manutenção Vigilância em Saúde	**107**	2.220,50	06/12/2025
Transferência SUS – Bloco Manutenção Assistência Farmacêutica	**108**	1.961,31	06/12/2025
Transferência SUS – Bloco Manutenção Assistência Farmacêutica	**108**	494,83	13/12/2025
Transferência SUS – Bloco Manutenção Assistência Farmacêutica	**108**	212,07	16/12/2025
Programa de Informatização da APS	**145**	-	-
Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	**146**	-	-
Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	**147**	11.250,00	12/12/2025
Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	**147**	11.701,50	17/12/2025
Agentes Comunitários de Saúde	**148**	45.184,00	12/12/2025
Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	**149**	2.824,00	05/12/2025
Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	**149**	2.682,80	12/12/2025
Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	**149**	141,20	19/12/2025
Incremento Temporário Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**171**	-	-
ASPS - Desempenho	**172**	-	-
Piso dos Profissionais da Enfermagem - Complementação	**174**	-	-
Qualificação Assistência Farmacêutica	**177**	-	-
Execução de Ações da Vigilância Sanitária	**178**	1.000,00	12/12/2025
Transformação Digital no SUS	**179**	-	-
Incentivo da APS p/ manutenção de pagto de exercícios anteriores	**180**	2.710,72	06/12/2025
Incentivo Financeiro da APS p/equipes de saúde	**181**	66.400,00	06/12/2025
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	**182**	-	-
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	**189**	-	-
Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas	**193**	-	-
Recursos **Ministério da Educação**	**Ficha** **-**	**Mês/2024** **Dezembro**	
Transferência do Salário Educação – QESE	**109**	21.876,31	20/12/2025
Transferência Dinheiro Direto da Escola	**110**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAE Fundamental	**111**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAE Fundamental	**111**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAE Fundamental	**111**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola	**112**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola	**112**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola	**112**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAEC – Creche	**113**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAEC – Creche	**113**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAEC – Creche	**113**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAEN – Médio	**114**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAEN – Médio	**114**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAEN – Médio	**114**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar Indígena	**115**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar Indígena	**115**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar Indígena	**115**	-	-
FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	**116**	-	-
FNDE Brasil Carinhoso	**117**	-	-

Avaí-sp, 31 de dezembro de 2024

MICHELLE NATALY FORTI
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI
PÇA MAJOR GASP.DE QUADROS, 460
46137436/0001-28 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	44.492,50	2.900,66	47.393,16
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANNO	224.418,00	16.903,02	241.321,02
1112.53.0.1.00.01	IMPOSTO S/ TRANSM. BENS IMÓVEIS	1.260.750,62	28.940,61	1.289.691,23
1113.03.1.1.01.00	COTA P/ OMPOSTO DE RENDA OTS RENDIM.	637.838,29	139.945,96	777.784,25
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	101.871,59	9.869,66	111.741,25
1114.51.1.1.00.01	IMPOSTO S/ SERV. Q. NAT. ISS	3.666.293,86	312.660,39	3.978.954,25
1114.51.1.1.00.02	OSS- REPASSE SIMPLES NACIONAL	50.063,81	2.434,70	52.498,51
1119.99.0.1.00.01	RECEITAS DE OUTRAS IMPOSTOS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1121.51.0.1.00.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	11.852,25	88,40	11.940,65
1122.01.0.1.00.01	TAXA DE LICENÇA P/ FUNC. ESTABELEC. E PREST. SERV.	2.884,29	477,63	3.361,92
1122.01.0.1.00.02	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO CONSTRUÇÃO CIVIL	7.477,86	724,81	8.202,67
1122.01.0.1.00.03	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINIST.	757,55	476,47	1.234,02
1122.01.0.1.00.04	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	231.644,68	15.127,86	246.772,54
1122.01.0.1.00.05	TAXA DE VIAÇÃO	1.413,23	0,00	1.413,23
1122.01.0.1.00.06	TAXA DE EXPEDIENTE	45.667,99	3.046,94	48.714,93
	Sub Total	6.287.426,52	533.597,11	6.821.023,63
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.257.727,22	1.593.706,58	15.851.433,80
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- JULHO	654.230,20	0,00	654.230,20
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA-DEZEMBRO	0,00	696.655,10	696.655,10
1711.51.2.1.00.04	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-SETEMBRO	285.541,91	0,00	285.541,91
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	397.930,69	40.873,05	438.803,74
	Sub Total	15.595.430,02	2.331.234,73	17.926.664,75
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	13.095.057,22	1.503.227,56	14.598.284,78
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	919.152,35	56.526,89	975.679,24
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	99.761,68	12.624,07	112.385,75
	Sub Total	14.113.971,25	1.572.378,52	15.686.349,77
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.753.925,46	-641.391,59	-6.395.317,05
	Sub Total	-5.753.925,46	-641.391,59	-6.395.317,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI
PÇA MAJOR GASP.DE QUADROS, 460
46137436/0001-28 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	30.242.902,33	3.795.818,77	34.038.721,10

AVAÍ, 31 de dezembro de 2024

HELLEN FERNANDES R COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

MARISA ISABEL R. DO ESPIRITO SANTO
CONTADORA - CRC: 1SP 268332/0-8/SP

MICHELLE NATALY FORTI
TESOUREIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AV

Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 5º e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores a 2023, para pagamento de despesas no exercício de 2024, referente a materiais, serviços, obras ou despesas de quaisquer atividades inadiáveis, imprescindíveis e essenciais ao prosseguimento das ações governamentais da administração do município de Avaí-sp, na continuidade da prestação dos serviços públicos e dos precatórios municipais, referente ao período de 01 a 31 de dezembro de 2024.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos apresente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado as publicações necessárias.

Avaí-sp, 02 de janeiro de 2025.

Hellen F. R. Coelho
HELLEN FERNANDES R. COELHO
Prefeita Municipal
CPF: 387.436.008-32

MARISA ISABEL DO E. SANTO
Contadora
CPF: 137.217.098-70

MICHELLE NATALY FORTI
Tesoureira
CPF: 338.660.168-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI

ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO - 2 - DESPESAS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O ART.75 DA LEI 14.133/2021

PÇA MAJOR GASP.DE QUADROS, 460

46137436/0001-28 Exercício: 2024

Emp/Parc	Ficha	Categ	Modal./Proc.	Número	Cod/Nome Fornecedor	Data	Vencimento	Pagamento	Valor	Quebra	Justificativa S/N	Justificativa Processo	Justificativa Data Just
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI**													
2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021													
Fonte:													
5497/6-2024/GL	272	3.3.90.39.99	DISPENSA	000029/24	APARECIDO FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA ME	28/11/2024	03/12/2024	03/12/2024	3.995,26	QUEBRA	SIM		02/01/2024
11008/1-2024/OR	83	3.3.90.39.99	DISPENSA		SEC.DE ESTADO DA EDUCACAO FUNDESP	03/12/2024	03/12/2024	03/12/2024	26.972,30	QUEBRA	SIM		02/01/2025
2019/8-2024/GL	46	3.3.90.39.99	DISPENSA	000003/24	CARLOS ALBERTO LOPES ASSEF JUNIOR 30185927866	14/11/2024	10/12/2024	10/12/2024	3.950,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
470/11-2024/GL	77	3.3.90.39.99	DISPENSA		NPS ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA	25/11/2024	10/12/2024	10/12/2024	5.100,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
2669/9-2024/GL	77	3.3.90.39.99	DISPENSA	000005/24	BRUNO NORONHA - MEI	28/11/2024	10/12/2024	10/12/2024	2.900,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
10974/1-2024/OR	245	3.3.90.39.99	DISPENSA		SOLUTION GESTAO PUBLICA	10/12/2024	10/12/2024	10/12/2024	206.910,34	QUEBRA	SIM		02/01/2025
469/11-2024/GL	387	3.3.90.39.99	DISPENSA		ENEPE ENGENHARIA E CONSULTORIA SC LTDA	10/12/2024	10/12/2024	10/12/2024	5.250,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
10379/1-2024/OR	270	3.3.90.30.09	PREGÃO PRESENCIAL	000015/24	RR MEDICAL LTDA	10/12/2024	10/12/2024	10/12/2024	37.083,78	QUEBRA	SIM		02/01/2025
471/10-2024/GL	430	3.3.90.39.99	DISPENSA		BRUMAT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	25/11/2024	10/12/2024	17/12/2024	8.600,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
2019/9-2024/GL	46	3.3.90.39.99	DISPENSA	000003/24	CARLOS ALBERTO LOPES ASSEF JUNIOR 30185927866	10/12/2024	10/12/2024	20/12/2024	3.950,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
2845/9-2024/GL	372	3.3.90.39.99	DISPENSA (ART. 24)	000008/24	FABIO FRIZZI SCLAUZER-ME	03/12/2024	11/12/2024	11/12/2024	3.300,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
3645/8-2024/GL	16	3.3.90.39.99	DISPENSA	000018/24	LUIZ FRANCISCO GONZALEZ MARTUCCI	06/12/2024	11/12/2024	11/12/2024	2.000,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11107/1-2024/OR	229	3.3.90.30.99	DISPENSA		VITOR AFONSO DA SILVA RITZ - MEI	11/12/2024	11/12/2024	11/12/2024	29.556,90	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11034/1-2024/OR	231	3.3.90.39.99	DISPENSA		VIP PRODUÇÕES E EVENTOS PROMISSÃO EIRELI - ME	11/12/2024	11/12/2024	11/12/2024	55.000,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11200/1-2024/OR	415	3.3.90.39.99	DISPENSA		CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PGTO S/A	13/12/2024	13/12/2024	13/12/2024	20.119,12	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11227/1-2024/OR	138	3.3.90.39.74	DISPENSA		COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE AVAI	17/12/2024	17/12/2024	17/12/2024	102.139,84	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11230/1-2024/OR	129	3.3.90.39.74	DISPENSA		COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE AVAI	17/12/2024	17/12/2024	17/12/2024	73.448,09	QUEBRA	SIM		02/01/2025
3117/9-2024/GL	414	3.3.90.36.15	DISPENSA (ART. 24)		KENNEDY DE AZEVEDO MENDONÇA LIMA	17/12/2024	17/12/2024	17/12/2024	3.000,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
9967/1-2024/OR	430	3.3.90.39.43	DISPENSA (ART. 24)		CPFL-CIA PAULISTA FORCA E LUZ	17/12/2024	17/12/2024	17/12/2024	19.440,79	QUEBRA	SIM		02/01/2025
10666/1-2024/OR	270	3.3.90.30.09	PREGÃO PRESENCIAL	000015/24	RR MEDICAL LTDA	17/12/2024	17/12/2024	17/12/2024	24.689,15	QUEBRA	SIM		02/01/2025
10381/1-2024/OR	270	3.3.90.30.09	PREGÃO PRESENCIAL	000015/24	RR MEDICAL LTDA	17/12/2024	17/12/2024	17/12/2024	28.568,80	QUEBRA	SIM		02/01/2025
10659/1-2024/OR	270	3.3.90.30.09	PREGÃO PRESENCIAL	000015/24	RR MEDICAL LTDA	17/12/2024	17/12/2024	17/12/2024	27.861,06	QUEBRA	SIM		02/01/2025
2393/11-2024/GL	415	3.3.90.39.69	DISPENSA (ART. 24)	000009/24	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	17/12/2024	17/12/2024	17/12/2024	2.943,29	QUEBRA	SIM		02/01/2025
6801/4-2024/GL	467	4.4.90.51.99	DISPENSA		RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA	17/12/2024	19/12/2024	19/12/2024	15.436,22	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11260/1-2024/GL	91	4.4.90.51.99	MAT / SERV - CONCORI	000037/24	CONSRAP CONSTRUTORA E COM.LTDA	11/12/2024	19/12/2024	20/12/2024	57.061,38	QUEBRA	SIM		02/01/2025
9971/2-2024/GL	229	3.3.90.30.99	DISPENSA		LENCOIS SHOPPING DA CARNE LTDA	20/12/2024	20/12/2024	20/12/2024	28.200,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11787/1-2024/OR	84	3.3.90.39.99	DISPENSA		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20/12/2024	20/12/2024	20/12/2024	46.635,37	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11114/1-2024/OR	89	3.3.90.47.12	DISPENSA		SECRETARIA DOS NEG. DA FAZENDA-Receita Federal	20/12/2024	20/12/2024	20/12/2024	18.069,67	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11261/1-2024/GL	119	4.4.90.51.99	DISPENSA		RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA	20/12/2024	20/12/2024	20/12/2024	30.680,83	QUEBRA	SIM		02/01/2025
1998/10-2024/GL	226	3.3.90.39.99	DISPENSA	000002/24	MARCELO ADRIANO MARTINS	02/12/2024	27/12/2024	27/12/2024	3.500,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
10685/1-2024/OR	270	3.3.90.30.09	PREGÃO PRESENCIAL	000015/24	RR MEDICAL LTDA	27/12/2024	27/12/2024	27/12/2024	19.461,86	QUEBRA	SIM		02/01/2025
275/12-2024/GL	78	3.3.90.40.16	DISPENSA		AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA - EPP	10/12/2024	30/12/2024	30/12/2024	13.270,88	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11260/2-2024/GL	91	4.4.90.51.99	MAT / SERV - CONCORI	000037/24	CONSRAP CONSTRUTORA E COM.LTDA	20/12/2024	30/12/2024	30/12/2024	85.154,30	QUEBRA	SIM		02/01/2025
10782/1-2024/OR	346	3.3.90.32.99	PREGÃO PRESENCIAL	000029/23	COML JOÃO AFONSO LTDA	30/12/2024	30/12/2024	30/12/2024	35.200,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI

ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO - 2 - DESPESAS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O ART.75 DA LEI 14.133/2021

PÇA MAJOR GASP.DE QUADROS, 460

46137436/0001-28 Exercício: 2024

Emp/Parc	Ficha	Categ	Modal./Proc.	Número	Cod/Nome Fornecedor	Data	Vencimento	Pagamento	Valor	Quebra	Justificativa S/N	Justificativa Processo	Justificativa Data Just
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI**													
2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021													
11532/1-2024/OR	245	3.3.90.39.40	DISPENSA		VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	30/12/2024	30/12/2024	30/12/2024	28.500,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11545/1-2024/OR	46	3.3.90.39.40	DISPENSA		VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	30/12/2024	30/12/2024	30/12/2024	18.205,64	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11533/1-2024/OR	129	3.3.90.39.40	DISPENSA		VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	30/12/2024	30/12/2024	30/12/2024	32.943,57	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11663/1-2024/OR	88	3.3.90.91.13	DISPENSA		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	30/12/2024	30/12/2024	30/12/2024	43.073,91	QUEBRA	SIM		02/01/2025
11549/1-2024/OR	415	3.3.90.39.40	DISPENSA		VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	30/12/2024	30/12/2024	30/12/2024	21.500,00	QUEBRA	SIM		02/01/2025
TOTAL GERAL									1.193.672,35				

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

COMUNICADO/CONVOCAÇÃO

Ref.: **ABANDONO DE EMPREGO**

Fica convocado o servidor público senhor **HENRIQUE CORTEZINI**, portador do RG 25.XXX.390-X e do CPF 180.XXX.278-XX, para retornar ao trabalho desde o afastamento sem remuneração que venceu em 27/10/2024 e sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 30 (trinta) dias, da data de publicação no diário oficial do município deste comunicado, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

Avaí, 14 de janeiro de 2025.

Manoel Rodrigues Filho
Enc. Depto. Pessoal
Prefeitura do Município de Avaí

Licitações e Contratos

Cotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234
Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

Departamento/Setor:	Fundo Municipal de Assistencia Social
Data:	15/01/2025

MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QNTDADE
Curso de Barbeiro	Curso de barbearia	4

Requisitante: Wilson Roberto Herrerias Junior: _____
Wilson Roberto Herrerias Junior
Diretor da Assistência Social
2044/2023

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

O curso de barbeiro é destinado a quatro jovens em situação de L.A (Liberdade Assistida) para inclusão na sociedade e reabilitação.

Autorizo a realização de Orçamento/Cotação para posterior análise de autorização

Responsável:_____ Assinatura:_____ Data:_____

Fabrício Farias Berbel
Chefe de Gabinete

Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Avaí, por intermédio do setor de Licitações Contratos e Compras, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º, conforme solicitações feitas pelos setores desta Prefeitura Municipal de Avaí - Ficando os interessados a apresentarem proposta para os pedidos de contratação **conforme termo de referência elaborado pelo setor competente**, no prazo de **3 dias**. Os interessados deverão apresentar as propostas contendo o Valor Unitário e o Valor Global e serem entregues na Secretária Municipal de Licitações Contratos e Compras – Central de Licitações – Localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 360 – Avaí – SP, Centro ou no e-mail licitacao@avai.sp.gov.br.

O presente procedimento vai ao Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 54 e artigo 75, §3º da Lei 14.133/2022

Avaí – SP, 13 de janeiro de 2025

Ivone Carrinho Basílio

Diretora Municipal de Licitações Contratos e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

DISPENSA Nº 02/2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **DISPENSA**, sob o n.º 002/2025, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa Especializada para Prestação de serviços de desinsetização e desratização, visando o combate e controle de pragas urbanas - ratos, baratas, escorpiões, aranhas e formiga nos prédios públicos. Desinsetização nas redes coletora de esgotos públicos (pv), ainda manejo (termonebulização) na rede coletora de águas pluviais (bl) sendo esses executados em 02 etapas (aplicações com intervalo de 06/06 meses) com fornecimento pela empresa de produtos, materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, nos setores da Sede do Município de Avaí.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei federal nº 14.133/21.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME: O certame será conduzido pela Comissão de Julgamento das Contratações Diretas – Dispensa de Licitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/01/2025, às 00h00
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/01/2025, às 23h 59m.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/01/2024, às 8h 30m

1 – OBJETO:
1.1 CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada para Prestação de serviços de desinsetização e desratização, visando o combate e controle de pragas urbanas - ratos, baratas, escorpiões, aranhas e formiga nos prédios públicos. Desinsetização nas redes coletora de esgotos públicos (pv), ainda manejo (termonebulização) na rede coletora de águas pluviais (bl) sendo esses executados em 02 etapas (aplicações com intervalo de 06/06 meses) com fornecimento pela empresa de produtos, materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, nos setores da Sede do Município de Avaí..

2 - JUSTIFICATIVA:
2.1 – 4.1 A Contratação se faz necessária tendo em vista e controle de pragas urbanas - ratos, baratas, escorpiões, aranhas e formigas nos prédios públicos. Desinsetização nas redes coletora de esgotos públicos (pv), ainda manejo (termonebulização) na rede coletora de águas pluviais (bl) com fornecimento pela empresa de produtos, materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, nos setores da Sede do Município de AVAÍ. A dedetização e a desratização são

formas de controle de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres).A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves. Os ratos podem consumir os alimentos destinados aos humanos, contaminando-os. Também podem defecar e urinar em áreas de convívio das pessoas, sendo que esses dejetos são veículos para transmissão de vírus e bactérias patológicas.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
3.1 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

4 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO:
4.1 - O valor total estimado para o presente certame é de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários:
FICHA ORÇAMENTARIA: 301 0032 2032 0000 3.3.90.39.00

6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014):
6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
6.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4 A presente licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no artigo 107 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
7.2 A empresa vencedora deverá assinar o contrato, em até 05 dias úteis contados da data de sua convocação.
7.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contração, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, consoante o disposto no Artigo 90 e Parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:
8.1 Os pagamentos ocorrerão mensalmente, apresentada a Nota Fiscal, será aferida pelo Fiscal do Contrato e paga em até 30 dias.
8.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante, poderá haver incidência de correção monetária com base no IGP-M/FGV, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela Contratada através de requerimento junto a Prefeitura.

9 - DA PARTICIPAÇÃO:
9.1 – As empresas interessadas deverão preencher sua proposta, podendo utilizar o modelo anexo.
9.2 - A proposta deverá ser encaminhada até às 23h 59m do dia 17 de janeiro de 2025 no e-mail, licitacao@avai.sp.gov.br, ou entregues no setor de licitações e contratos, localizado na Praça Major Gasparino de Quadros, nº 460, Centro, Avaí-SP. Após o horário não será aceito proposta.
9.3 – A proposta será analisada e efetuado o julgamento, sendo julgada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.
9.4 – Verifica a melhor oferta, será feito contato via e-mail ou telefone para verificação quanto a possibilidade de negociação do valor.
9.5 – Sendo declarada vencedora, será solicitado via e-mail, que seja apresentada a documentação constante do item 10, no prazo de 24 horas, contados do recebimento do e-mail.

10 - DA HABILITAÇÃO:
10.1 - A vencedora deverá realizar o *upload* dos documentos digitalizados em formato .PDF ou .jpg no campo Documentos para Habilitação, os seguintes documentos:
10.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
10.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
10.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
10.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
10.1.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
10.1.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
10.1.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
10.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
10.1.5 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

10.1.6 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

10.2 Declaração Conjunta:

10.2.1 Deverá constar no envelope habilitação:

10.2.2 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.2.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.9.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.9.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.9.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.9.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.9.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.9.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.9.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.9.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

10.9.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

11 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA:

11.1 - A interessada deverá preencher no campo Lançar Proposta, digitando os valores de sua proposta, bem como anexando a proposta digitalizada, dentro do período estipulado no preâmbulo deste instrumento de convocação.

11.1 - A entidade licitante apenas terá acesso aos valores encerrados o prazo de lançamento das propostas anteriormente estabelecidos.
11.2 - Encerrado o procedimento de classificação, será feita a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
11.3 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a licitação restará fracassada.
11.4 - O resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
11.5 - Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, sendo que, constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.
11.6 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
11.7 - No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o município poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
11.8 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.9 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
11.10 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta convocação serão dirimidos pela Setor de Licitações.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
12.1 - O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Termo é o Sr. Caio Felipe Galante de Freitas.
12.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
13.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
13.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
13.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
13.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
13.14 Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.

13.15 Proceder à revisão textual dos projetos desenvolvidos pela equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE quanto ao contexto, à coesão, à legalidade, às formalidades, etc.
13.16 Efetuar o tratamento de diligências técnicas exigidas pelo(s) órgão(s) governamental(ais), acompanhando e atendendo aos requisitos e exigências para a celebração dos instrumentos vinculados ao Governo Federal com a(o) CONTRATANTE; visando prioritariamente à formalização quanto às exigências das certidões e demais documentações.
13.17 Disponibilizar e orientar quanto à elaboração de certidões, declarações, ofícios, relatórios, planilhas e demais documentos pertinentes.
13.18 Dirimir dúvidas existentes da equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE junto aos órgãos públicos para elaboração, execução e prestação de contas dos projetos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
14.5 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
14.6 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
14.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
15.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

16 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:
16.1 – Quaisquer informações poderão ser esclarecidas pelo telefone é (14) 3287-1151, (14) 3287-1234 de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, na Praça Major Gasparino de Quados, nº 460, centro, Avaí-SP, ou pelo e-mail licitacao@avai.sp.gov.br.
16.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, apresentar durante o período de sua publicidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas após decorridos os dias de publicidade, podendo realizar através do e-mail licitacao@avai.sp.gov.br.

Avaí/SP, 13 de janeiro de 2025.

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Licitante:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Bairro:		CEP:
Telefone:		Email:
CNPJ/CPF:	Insc. Est.:	Insc. Mun.:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se for o caso);

c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

f) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

g) declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

i) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) declaração de que atende as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

k) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, ____ de _____de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
FICHA CADASTRAL - DISPENSA nº XX/XXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP; E REALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS	
Nome do Representante Legal:	
Endereço residencial completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Telefone:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº */2025, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E DOS PROCESSOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, EM CONSONÂNCIA COM OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DO SUAS, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE TRABALHO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DISPENSA Nº XX/2024 – PROCESSO Nº XX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ XXXX, com sede na XXX, XXX, estado de São Paulo, representado por seu Prefeita, Sr. **XXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **********, com sede na ********** – SP, inscrita no CNPJ sob n.º **********,representada por **********, portador do RG nº ********** e do CPF Nº ********** residente e domiciliado na **********, **********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e Lei Complementar nº 123/03, têm entre si justo e contratado, nos termos da DISPENSA Nº XX/2024, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO E VALOR:
1. A contratação de empresa especializada ....

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:
Unidade Orçamentária: 02.03 – Serviço Municipal de Educação
Unidade Executora: Escolar

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
3.1 A realização dos serviços será no munícipio de Avaí, sendo que a entrega será na Rua Doutor Pedro Da Rocha Braga, nº 360, Centro. 16680-000 Avaí - SP.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
4.1 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no artigo 107 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
4.2 A empresa vencedora deverá comparecer ao Setor de Licitações para assinatura do contrato, em até 05 dias úteis contados da data de sua convocação.
4.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contração, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, consoante o disposto no Artigo 90 e Parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO:
5.1 Os pagamentos ocorrerão mensalmente, apresentada a Nota Fiscal, será aferida pelo Fiscal do Contrato e paga em até 30 dias.
5.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante, poderá haver incidência de correção monetária com base no IGP-M/FGV, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela Contratada através de requerimento junto a Prefeitura.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato (entregar quantidade parcial ou produto de má qualidade);
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato (deixar de entregar ou entregar produto de má qualidade);
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
6.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
6.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.9 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
6.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
6.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.12 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
7.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
7.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
7.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
7.14 Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.

7.15 Proceder à revisão textual dos projetos desenvolvidos pela equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE quanto ao contexto, à coesão, à legalidade, às formalidades, etc.
7.16 Efetuar o tratamento de diligências técnicas exigidas pelo(s) órgão(s) governamental(ais), acompanhando e atendendo aos requisitos e exigências para a celebração dos instrumentos vinculados ao Governo Federal com a(o) CONTRATANTE; visando prioritariamente à formalização quanto às exigências das certidões e demais documentações.
7.17 Disponibilizar e orientar quanto à elaboração de certidões, declarações, ofícios, relatórios, planilhas e demais documentos pertinentes.
7.18 Dirimir dúvidas existentes da equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE junto aos órgãos públicos para elaboração, execução e prestação de contas dos projetos.
7.19 Checar e revisar as informações dos projetos/planos de trabalho, garantindo a exatidão das informações.
7.20 Acompanhar e orientar a elaboração dos orçamentos, cotações e planilhas de memorial de cálculo quanto ao atendimento das exigências previstas na legislação.
7.21Dar suporte técnico, operacional e estratégico para os gestores internos visando à adequada execução dos recursos públicos.
7.22 Não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, visto que se trata de serviços técnicos especializados, porém a execução de serviços na sede da contratante se dará ao menos com duas visitas mensais com duração de 04 (quatro) horas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.5 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
8.6 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:
9.2 - Unilateralmente pela Administração:
9.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
9.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

9.5 - Por acordo entre as partes:
9.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
9.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
9.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
9.9 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
9.10 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. DA RESCISÃO
10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:
Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
10.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
10.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.
10.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.5 - Má execução do objeto contratado.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
11.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Dispensa nº XX/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância.

12. DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS E QUITAÇÃO:
12.1 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
12.2 O pagamento somente ocorrerá após a devida comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
13.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14. DO FORO

14.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de XXX, estado de São Paulo.

XXX - SP, ** de ******* de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
RG Nº	RG Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO
1.1 Departamento de Meio Ambiente

2. OBJETO
2.1 CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada para Prestação de serviços de desinsetização e desratização, visando o combate e controle de pragas urbanas - ratos, baratas, escorpiões, aranhase formiga nos prédios públicos. Desinsetização nas redes coletora de esgotos públicos (pv), ainda manejo (termonebulização) na rede coletora de águas pluviais (bl) sendo esses executados em 02 etapas (aplicações com intervalo de 06/06 meses) com fornecimento pela empresa de produtos, materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, nos setores da Sede do Município deAvaí.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
3.1 Fabricio Berbel

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
4.1 A Contratação se faz necessária tendo em vista e controle de pragas urbanas - ratos, baratas, escorpiões, aranhas e formigas nos prédios públicos. Desinsetização nas redes coletora de esgotospúblicos (pv), ainda manejo (termonebulização) na rede coletora de águas pluviais (bl) com fornecimento pela empresa de produtos, materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, nos setores da Sede do Município de AVAÍ. A dedetização e a desratização são formas de controle de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres).A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causarmuitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves. Os ratos podemconsumir os alimentos destinados aos humanos, contaminando-os. Também podem defecar e urinar em áreas de convívio das pessoas, sendo que esses dejetos são veículos paratransmissão de vírus e bactérias patológicas.

4.2 Cotação: Para composição dos preços foram utilizados orçamentos da Cestas de Preços e Banco de Preços.

4.3 O valor final de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) teve como base o menor dos valoresobtidos entre os orçamentos e pesquisa do banco de preços.

4.4. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Departamento de Compras

4.5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

QTD	LOCAIS	SERVIÇOS	APLICAÇÕES
1	CRAS	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
2	ORGÃO GESTOR	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
3	FUNDO SOCIAL / CORTE ECOSTURA	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
4	PREFEITURA MUNICIPAL	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
5	EMEI	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
6	CRECHE NOVA	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
7	CRECHE	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
8	CAMPO DE FUTEBOL (VESTIÁRIOS)	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
9	ACESSA SÃO PAULO	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
10	CENTRO CULTURAL	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
11	RODOVIARIA (BANHEIROS ESALAS)	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
12	CONSELHO TUTELAR	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
13	MUSEU	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
14	PROJETO / CLUBE	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
15	CENTRO DE LAZER E ANEXOS	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
16	GINÁSIO DE ESPORTES (SALAS E VESTIARIOS)	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
17	VELORIO MUNICIPAL	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
18	CEMITÉRIO	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
19	BIBLIOTECA	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
20	CASA AGRICULTURA	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
21	CENTRO VETERINÁRIO	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
22	EMEF	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
23	PSF	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
24	UBS	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
25	SALA EVENTOS/ RH / LICITAÇÃO	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)
26	REDES DE GALERIAS ÁGUASPLUVIAIS E EGOSTO	TERMONEBULIZAÇÃO /DESRATIZAÇÃO	02 APLICAÇÕES (06/06 MESES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

O valor total estimado da contratação é de R$ 16.500,00 (Dezessesis mil e quinhentos reais)

5.DA MODALIDADE

5.1Para o objeto será empregado a modalidade de licitação denominada DISPENSA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8 nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º.

6.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

Trata-se de critério Menor Preço Global, tendo em vista que os objetos são de natureza não divisível (ou indivisível)", ou seja se confundem entre si, e, que se licitados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

A empresa vencedora deverá apresentar proposta final com valor global.

7.DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;

Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto.

Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

8.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A empresa interessada poderá efetuar a vistoria, através de agendamento com o Departamento de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data previstapara o envio das propostas por e-mail.

8.2 Para o agendamento e acompanhamento da vistoria a que se refere o item 4.5, a licitante deveráentrar em contato com o Chefe de Gabinete , Sr. Fabricio, através dos telefones: (14) 3287-1234- (14) 3287-1151.

8.3 A falta de vistoria da licitante vencedora não dará ensejo a alegação futura de desconhecimentoquanto às condições dos veículos e obrigações assumidas em decorrência do certame.

8.4 São responsabilidades da Contratante

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

9.DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

9.1 As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail, licitacao@avai.sp.gov.br, após três dias uteis a partir da data da publicação do Diário oficial do município.

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para o envio da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

7.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, no e-mail: licitação@avai.sp.gov.br como VALOR DO PREÇO TOTAL.
9.4. Os preços serão ofertados no formulário timbrado, em moeda corrente nacional, em algarismos,sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionadosao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
9.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendodesconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Termode referencia e seus anexos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, emediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

Avaí, 13 de Janeiro de 2025.

Caio Felipe Galante de Freitas

Secretario Municipal de Saúde

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal